



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 054 DE 19 DE AGOSTO DE 1994.



Autoriza o Município de Codajás, por intermédio da Prefeitura Municipal conceder uma PENSÃO a Sra. IZABEL DORLY DA ~~GA~~ MA.

O cidadão, NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

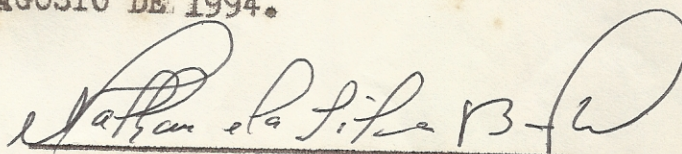
LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Codajás por intermédio do Sr. NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal, a conceder uma PENSÃO a Sra. IZABEL DORLY DA GAMA, por tempo de serviço prestados ao Município, como Porteira da Câmara Municipal, no valor de 01(um) salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 19 DE AGOSTO DE 1994.




NATHAN DA SILVA BASTOS
Prefeito Municipal